



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DO DIA 11-09-2024

Presidente

-- Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues

Vice-Presidente

-- Graça de Fátima Bolarinho Ventura Melo

Vereadores

- Carlos Manuel Melo Pimentel
- José Eduardo Costa
- Emanuel Sousa Medeiros
- Pedro Miguel de Guilherme Pacheco Costa
- Eunice Maria Pinheiro Sousa

Secretário

- Pedro Henrique Soares Correia



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA **DO DIA 11-09-2024**

----- Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas 10:00, nesta Vila e no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu, em reunião Ordinária a Câmara Municipal, sob a presidência de Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues e com a presença da Vice-Presidente da Câmara Municipal, Graça de Fátima Bolarinho Ventura Melo, e dos vereadores municipais Carlos Manuel de Melo Pimentel, José Eduardo Costa, Emanuel Sousa Medeiros, Pedro Miguel de Guilherme Pacheco Costa e Eunice Maria Pinheiro Sousa, à exceção da vereadora municipal Conceição de Jesus Pinheiro Botelho Quental, ausente por motivo justificado. -----

----- Secretariou a reunião o Secretário da Vereação, Pedro Henrique Soares Correia. -----

----- A Ordem de Trabalhos, constante da convocatória e do respectivo edital, é a seguinte: -----

ÍNDICE

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL

(DL N.º 106/2024) - I N.º 9443/2024 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - MODIFICAÇÃO OBJETIVA DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA DE GRANDES REPARAÇÕES DE HABITAÇÕES MUNICIPAIS DO LOTEAMENTO DA LOMBINHA - FREGUESIA DE ÁGUA D'ALTO - VILA FRANCA DO CAMPO - PRAZO DE EXECUÇÃO

(DL N.º 107/2024) - I N.º 9444/2024 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - CONTRATO PARA EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA DE AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO - RUA VILA DO PORTO - FREGUESIA DE SÃO MIGUEL - VILA FRANCA DO CAMPO - TRABALHOS A MAIS

(DL N.º 108/2024) - I N.º 9481/2024 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - PRIMEIRO CONTRATO ADICIONAL PARA EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA DE "REPAVIMENTAÇÃO DO ALDEAMENTO DO ILHÉU" (TRABALHOS A MAIS) - RETIFICAÇÃO

(DL N.º 109/2024) - I N.º 9483/2024 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS (PARA OS EFEITOS PREVISTOS NA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO) - AJUSTE DIRETO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE "AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE PONTA GARÇA - VILA FRANCA DO CAMPO - 1.ª FASE

(DL N.º 110/2024) - I N.º 9484/2024 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS (PARA OS EFEITOS PREVISTOS NA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO) - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DA EMPREITADA DE "AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE PONTA GARÇA - VILA FRANCA DO CAMPO - 1.ª FASE"

(DL N.º 111/2024) - I N.º 9485/2024 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS (PARA OS EFEITOS PREVISTOS NA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO) - AJUSTE DIRETO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE "REFORÇO DA MURALHA DO FORTE DO CORPO SANTO - VILA FRANCA DO CAMPO"

(DL N.º 112/2024) - I N.º 9486/2024 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS (PARA OS EFEITOS PREVISTOS NA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO) - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DA EMPREITADA DE "REFORÇO DA MURALHA DO FORTE DO CORPO SANTO - VILA FRANCA DO CAMPO"

(DL N.º 113/2024) - I N.º 9487/2024 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - ALTERAÇÃO DE TRÂNSITO NA FREGUESIA DE SÃO PEDRO - VILA FRANCA DO CAMPO

(DL N.º 114/2024) - I N.º 9495/2024 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - PROTOCOLO COM AJMA - ASSOCIAÇÃO DESENVOLVIMENTO JORNADAS MÉDICAS DO ATLÂNTICO

ÁREA SOCIAL

(DL N.º 115/2024) - I N.º 9428/2024 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - ABERTURA DE CANDIDATURAS PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO NO ANO LETIVO 2024/2025

DIVISÃO FINANCEIRA

(DL N.º 116/2024) - I N.º 9457/2024 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - 10.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO



PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Procedeu-se à aprovação da ata da sessão anterior, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. -----

O vereador municipal Emanuel Medeiros, no uso da palavra que lhe foi conferido, realçou a necessidade urgente de se colocar lombas de contenção de velocidade ao pé da saída do Campo de Jogos da Mãe de Deus, considerando que observou veículos a circular depressa na via, no fim de semana anterior, enquanto decorria um torneio de futebol que reuniu dezenas de crianças, acrescido dos alunos que têm as aulas de Educação Física normais durante o decorrer do ano letivo, bem como os que treinam à noite.

O Presidente da Câmara Municipal referiu que registava a proposta. Prosseguiu informando que, no dia anterior, saiu uma notícia na comunicação social referente à falta de transporte escolar para alguns alunos de Ponta Garça. Relativamente a esse assunto, referiu que a Câmara Municipal disponibilizou o seu minibus quando teve conhecimento prévio da dificuldade, estando tudo preparado para iniciar o transporte às 07h00 na segunda-feira, mas que a escola cancelou e prescindiu da ajuda no domingo, tendo observado as consequências desse cancelamento no dia seguinte. Mais disse desconhecer o motivo para o cancelamento. -----

O vereador municipal Pedro Costa, no uso da palavra que lhe foi conferido, realçou que, embora os municípios estivessem em primeiro lugar, a responsabilidade era do Governo Regional, pelo que a solução da Câmara Municipal seria uma responsabilidade temporal até o Governo Regional resolver o problema. -----

O Presidente da Câmara Municipal recordou que o transporte escolar é assegurado por diferentes empresas, cada qual controlando uma zona da ilha (Norte e Sul), sendo que a empresa Varela informou que não tinha motoristas para efetuar o transporte escolar, sendo que quando souberam que havia alunos com falta de transporte escolar, disponibilizaram o minibus. Prosseguiu dizendo que a empresa responsável decidiu “desviar” o autocarro que efetuava a viagem para o centro de Vila Franca do Campo, para fazer transporte regular de passageiros, para depois ir novamente a Ponta Garça efetuar o transporte escolar, o que seria inviável, considerando que não haveria tempo suficiente. -----

A Vice-Presidente da Câmara Municipal, no uso da palavra que lhe foi conferida, acrescentou que o pedido de ajuda foi feito pelo Conselho Executivo da EBI de Ponta Garça, o qual alegava que dois dos circuitos postos a concurso tinham ficado desertos. Mais disse que foi tudo consertado com o motorista da Câmara Municipal para iniciar o transporte na segunda-feira, tendo este sido informado, no dia antes, que os serviços da Câmara Municipal já não eram requeridos, considerando que a empresa Auto Viação Micaelense iria assegurar o transporte. -----



ORDEM DO DIA

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL

(DL N.º 106/2024) - I N.º 9443/2024 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - MODIFICAÇÃO OBJETIVA DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA DE GRANDES REPARAÇÕES DE HABITAÇÕES MUNICIPAIS DO LOTEAMENTO DA LOMBINHA - FREGUESIA DE ÁGUA D'ALTO - VILA FRANCA DO CAMPO - PRAZO DE EXECUÇÃO

- Pelo Presidente da Câmara Municipal foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----

“Considerando que: -----

- a. No âmbito do procedimento pré-contratual de Ajuste Direto n.º 6/2024, e através da deliberação da Câmara Municipal de 28/08/2024 (DL n.º 102/2024) foi adjudicada a execução da empreitada “Grandes Reparações de Habitações Municipais do Loteamento da Lombinha - Freguesia de Água d’Alto - Vila Franca do Campo - Vila Franca do Campo” à empresa Humberto Sampaio - Construções, Unipessoal Lda, pelo preço de 148.940,49€ (cento e quarenta e oito mil, novecentos e quarenta euros e quarenta e nove centimos), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, sendo o prazo de execução o de 6 (seis) meses, a contar da data da sua consignação ou da data em que o Dono da Obra comunique à empreiteira a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior; -----
- b. Na sequência dessa adjudicação, o contrato a celebrar foi outorgado entre as partes em 02/09/2024; -----
- c. Imediatamente após, veio a empreiteira manifestar o propósito de executar a obra em 3 meses, ou seja, num prazo que é manifestamente inferior ao previsto no contrato inicial;
- d. O regime da modificação objetiva contratual está previsto nos art.s 311.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos (CCP); -----
- e. Por sua vez, determina o art.º 75.º, n.º 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de Dezembro, que aprova o regime jurídico dos contratos públicos na Região Autónoma dos Açores, que o contrato pode ser modificado durante o período da sua vigência, com observância dos limites e fundamentos ali previstos; -----
- f. No caso em apreço, a modificação enquadra-se na primeira parte da alínea b) do art.º 312.º do CCP - alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes tenham fundado a decisão de contratar - uma vez que apenas posteriormente à decisão de contratar, e em plena execução contratual, o Município de Vila Franca do Campo foi confrontado com a alteração do prazo de execução da obra apresentada pela adjudicatária; -----



- g. Os limites previstos no n.º 1 do art.º 313.º do CCP e, para o que aqui interessa, na alínea d) do n.º 2 do art.º 75.º do citado Dec. Legislativo Regional, encontram-se verificados, porquanto a modificação em causa não conduz a uma alteração substancial da natureza global do contrato, considerando as prestações principais que constituem o seu objeto; -----*
- h. Tal modificação em nada lesa o interesse público, antes pelo contrário, acarreta uma solução bem mais favorável, atenta a redução do prazo de execução da obra para a sua metade, permitindo que a conclusão dos trabalhos se verifique mais cedo do que o inicialmente previsto; -*
- i. Assim como se verificou com o contrato inicial, também a formalização da presente modificação objetiva do contrato deve ser reduzida a escrito, através de aditamento; -----*
- j. De acordo com o art.º 98.º, n.º 1 do CCP, a minuta do aditamento ao contrato deve ser aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, que no caso, é a Câmara Municipal; -----*

Com os fundamentos e ao abrigo do enquadramento legal atrás expostos, propõe-se à Câmara Municipal que delibere: -----

- 1. Aprovar a modificação objetiva do contrato para a execução da empreitada “Grandes Reparações de Habitações Municipais do Loteamento da Lombinha - Freguesia de Água d’Alto - Vila Franca do Campo - Vila Franca do Campo”, relativa ao prazo de execução da obra, fixando-o em 3 (três) meses; e -----*
- 2. Aprovar a minuta de Adenda ao Contrato, anexa à presente deliberação e da qual faz parte integrante, a celebrar com a adjudicatária Humberto Sampaio – Construções, Unipessoal Lda”.*

O Presidente da Câmara Municipal referiu que, após terem aprovado o contrato cuja execução da obra estava prevista durar seis meses, o empreiteiro reenviou a proposta informando que fazia o mesmo em três meses, sendo que o que estava para deliberação era para aceitar a nova proposta, pois era mais favorável para a Câmara Municipal, considerando que evitaria o inverno. Prosseguiu recordando que, na reunião camarária do dia 17/06/2024 (dezassete de junho), foi apresentada e aprovada a proposta que mencionava que tinham sido convidadas três entidades para efetuar a obra: *Humberto Sampaio - Construções, Unipessoal Lda; Pacheco Edificações, Unipessoal Lda e Mário Rui Teixeira Sociedade*, sendo que a referência às empresas constava da ata do dia 17/06/2024. -----

O vereador municipal Emanuel Medeiros referiu não entender qual a necessidade de se alterar o contrato, considerando que se o empreiteiro terminasse a obra antes do prazo previsto, melhor seria para a autarquia. Mais disse que o contrário também era uma possibilidade, ou seja, o empreiteiro poderia demorar mais tempo a terminar a obra do que os três meses previstos inicialmente. Prosseguiu dizendo que, pelas mesmas razões apresentadas na votação do respetivo ponto na sessão de câmara do dia 28 de agosto, iriam votar desfavoravelmente. -----

O Presidente da Câmara Municipal referiu que as razões apresentadas na reunião anterior se relacionavam com o desconhecimento sobre todas as empresas convidadas. -----

O vereador municipal Emanuel Medeiros respondeu que os motivos estavam lavrados em ata, sendo este um dos motivos. O outro motivo relacionava-se com o facto de o valor apresentado se situar muito



próximo do valor-limite do pressuposto legal - 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros) - sendo que a partir daquele valor teria de ser realizado um concurso público. -----

O Presidente da Câmara Municipal questionou se o valor da empreitada causava confusão. -----

O vereador municipal Emanuel Medeiros referiu que as razões estavam lavradas em ata, bastando consultá-la. -----

O Presidente da Câmara Municipal referiu que o vereador municipal Emanuel Medeiros teve conhecimento que havia três empresas contactadas, que votaram o respetivo ponto no dia dezassete de julho e que o vereador municipal Emanuel Medeiros arranhou uma desculpa para votar contra, tendo faltado à verdade. -----

O vereador municipal Emanuel Medeiros referiu que os motivos estavam lavrados em ata, bastando consultá-la, sendo que seriam os mesmos motivos para votar contra a presente deliberação. Repetiu não entender o motivo para alterarem o contrato de seis para três meses. -----

O Presidente da Câmara Municipal referiu que seria melhor para a Câmara Municipal. -----

O vereador municipal Emanuel Medeiros questionou o que faria a Câmara Municipal no caso de o empreiteiro não cumprir com o contrato. Mais disse que a Câmara Municipal nunca aplicou multas a empreiteiros, pelo que não seria no presente momento. -----

Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por maioria (com três votos contra do PSD).

(DL N.º 107/2024) - I N.º 9444/2024 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - CONTRATO PARA EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA DE AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO - RUA VILA DO PORTO - FREGUESIA DE SÃO MIGUEL - VILA FRANCA DO CAMPO - TRABALHOS A MAIS -_Pelo Presidente da Câmara Municipal foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----

“Considerando que: -----

- a. Por deliberação da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo de 20 de dezembro de 2023 (DL n.º 115/2023), foi adjudicada a empreitada da obra pública, intitulada: “Contrato para execução em regime de empreitada de ampliação de Parque de Estacionamento - Rua Vila do Porto - Freguesia de São Miguel - Vila Franca do Campo”, à concorrente Tecnovia Açores - Sociedade de Empreitadas, SA, pelo preço de 119.500,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de 5 (cinco) meses, tendo o respetivo contrato, para a execução da obra, sido assinado em 22/01/2024; -----*
- b. No âmbito do referido contrato, em 08/07/2024, foi apresentado pela Fiscalização, junto o dono da obra, um pedido de aprovação de trabalhos a mais, dali resultando o seguinte: “(...) durante a execução dos trabalhos que constituem a empreitada identificada, foi autorizada a realização de trabalhos a mais de modo a dotar o espaço de: uma camada de desgaste em betão betuminoso em toda a extensão do parque ampliado e não somente na área ampliada; de um reforço da iluminação pública; de um reforço das infraestruturas de drenagem de águas pluviais; de um*



aumento do n.º de lugares de estacionamento (incluindo os lugares de estacionamento exigíveis por lei para pessoas com mobilidade condicionada); da intervenção na extensão total dos passeios existentes no parque ampliado e não somente na área ampliada; sinalética horizontal no parque de estacionamento; o aumento da cota do muro de suporte em alvenaria (M1) e dotá-lo de um sistema eficiente de drenagem de águas pluviais; um muro de suporte em alvenaria (M2) entre a propriedade localizada a poente e o parque de estacionamento. O valor total dos trabalhos a mais (...) resulta num valor total de 19.600,50€ (dezanove mil e seiscentos euros e cinquenta cêntimos). A realização dos trabalhos complementares não implica a prorrogação do prazo de execução da empreitada. (...)“ -----

- c. Determina o art.º 75.º, n.º 2, al. c) do Decreto Legislativo Regional nº 27/2015/A, de 29 de Dezembro, que aprova o regime jurídico dos contratos públicos na Região Autónoma dos Açores, que o contrato pode ser modificado durante o período da sua vigência, e, para o que ora nos interessa, quando se verificarem as circunstâncias previstas no artigo 78.º; -----*
- d. Por sua vez, dispõe o art.º 78.º, n.º 1 do citado diploma ("Trabalhos a mais") que: "São trabalhos a mais aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e que: a) Se tenham tornado necessários à execução da mesma obra na sequência de uma circunstância imprevista; e b) Não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para o dono da obra."; -----*
- e. Quanto ao preço de tais trabalhos a mais, o n.º 2 do mesmo artigo impõe o seguinte limite: "Só pode ser ordenada a execução de trabalhos a mais quando se verifique que o preço atribuído aos trabalhos a mais, somado ao preço de anteriores trabalhos a mais, não excede 20 % do preço contratual inicial."; -----*
- f. Ainda sobre esta matéria, estipula o art.º 373.º do Código dos Contratos Públicos (preço e prazo de execução dos trabalhos complementares) aplicável subsidiariamente por remissão do art.º 72.º do citado Decreto Legislativo Regional: "1 - Na falta de estipulação contratual, o preço a pagar pelos trabalhos complementares e o respetivo prazo de execução são fixados nos seguintes termos: a) Tratando-se de trabalhos da mesma espécie de outros previstos no contrato e a executar em condições semelhantes, são aplicáveis o preço contratual e os prazos parciais de execução previstos no plano de trabalhos para essa espécie de trabalhos; b) Tratando-se de trabalhos de espécie diferente ou da mesma espécie de outros previstos no contrato mas a executar em condições diferentes, deve o empreiteiro apresentar uma proposta de preço e de prazo de execução."; -----*
- g. Conforme resulta da referida Informação da Fiscalização, o valor total de trabalhos a mais apresentados é o de 19.600,50€, correspondente a cerca de 16,40% do valor da empreitada que é de 119.500,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, pelo que observa o referido limite legalmente previsto; -----*



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

- h. Quando há lugar à execução de trabalhos complementares, definidos os termos e condições a que deve obedecer a execução de tais trabalhos, o dono da obra e o empreiteiro devem proceder à respetiva formalização por escrito, sendo o dono da obra o responsável pelo pagamento de tais trabalhos cuja execução ordene ao empreiteiro, cfr. 375.º e n.º 1 do art.º 378.º, respetivamente, todos do Código dos Contratos Públicos, aplicável subsidiariamente por remissão do art.º 72.º do citado Decreto Legislativo Regional; -----*
- i. Dispõe o n.º 1 do art.º 98.º do Código dos Contratos Públicos, aplicável subsidiariamente por remissão do art.º 25.º do citado Decreto Legislativo Regional, que nos casos em que a celebração do contrato implica a redução a escrito, a respetiva minuta é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, e que no caso em apreço foi a Câmara Municipal; -----*
- j. Atentos os fundamentos invocados na Informação da Fiscalização para a realização dos trabalhos a mais, devem os mesmos merecer acolhimento por se mostrarem devidamente justificados; -----*

Em face do exposto, propõe-se à Câmara Municipal que, ao abrigo do enquadramento legal supra invocado, delibere: -----

- 1. Aprovar os trabalhos a mais identificados na Informação da Fiscalização, notificando-se o empreiteiro em conformidade e formalizando-se por escrito a sua execução; -----*
- 2. Aprovar a despesa no montante de 19.600,50€ (dezanove mil e seiscentos euros e cinquenta cêntimos) relativo aos trabalhos a mais em causa, correspondente a 16,40% do valor global da empreitada, que é de 119.500€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, encontrando-se a despesa cabimentada; -----*
- 3. Aprovar a minuta do contrato para a execução dos trabalhos a mais, no âmbito da empreitada de Ampliação de Parque de Estacionamento - Rua Vila do Porto - Freguesia de São Miguel – Vila Franca do Campo, a celebrar com a empresa Tecnovia Açores - Sociedade de Empreitadas, SA, em anexo; e -----*
- 4. Determinar, ao abrigo do disposto no art.º 100.º do Código dos Contratos Públicos, se proceda à notificação da minuta do contrato à referida empresa, nos termos e para os efeitos dos art.s 101.º e seguintes do mesmo diploma, aplicáveis subsidiariamente por remissão do art.º 25.º do Dec. Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de Dezembro”. -----*

O Presidente da Câmara Municipal informou que, durante a execução da respetiva obra concluíram que, se iam alcatroar a nova área do parque de estacionamento, a parte antiga do parque ficaria em desconformidade com o restante, dando a impressão de que eram dois parques de estacionamento distintos, sendo que os trabalhos a mais se referiam a isso. Referiu que, após terem adjudicado a obra, concluíram que era necessário efetuar benfeitorias no parque de estacionamento antigo, o que implicava trabalhos a mais que não estavam incluídos contratualmente na obra inicial. -----

Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por maioria (com três abstenções do PSD). -



(DL N.º 108/2024) - I N.º 9481/2024 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - PRIMEIRO CONTRATO ADICIONAL PARA EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA DE "REPAVIMENTAÇÃO DO ALDEAMENTO DO ILHÉU" (TRABALHOS A MAIS) – RETIFICAÇÃO - Pelo Presidente da Câmara Municipal foi introduzida a seguinte proposta de

deliberação: -----

“Considerando que: -----

- a. Por deliberação da Câmara Municipal (DL n.º 74/2024), na sua reunião ordinária de 05/06/2024, foi aprovada a realização de trabalhos a mais, no âmbito do contrato para a execução em regime de empreitada de “Repavimentação do Aldeamento do Ilhéu” celebrado com a Tecnovia Açores - Sociedade de Empreitadas, SA, no valor de 22.476,96€, correspondente a 7,7% do valor global da empreitada que é de 289.900,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, aprovando-se ainda a respetiva minuta; -----
- b. Assim sendo, a soma do valor do contrato inicial (289.900,00€) e o valor do contrato adicional (22.476,96€) corresponde a 312.376,96€ (trezentos e doze mil, trezentos e setenta e seis euros e noventa e seis cêntimos); -----
- c. Na sequência de tal aprovação, em 01/07/2024 foi celebrado entre as partes o Primeiro Contrato Adicional para a execução dos trabalhos a mais; -----
- d. Verifica-se, no entanto, que por mero lapso de escrita, quer da minuta, quer do próprio contrato adicional, ficou a constar o valor de 311.476,96€ (trezentos e onze mil, quatrocentos e setenta e seis euros e noventa e seis cêntimos), como sendo o valor final resultante dos referidos montantes parcelares, pelo que importa proceder à respetiva retificação; -----
- e. Nos termos do disposto no art.º 98.º do Código dos Contratos Públicos, aplicável subsidiariamente ex vi do art.º 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, a Câmara Municipal, por ser o órgão competente para a decisão de contratar, é o órgão competente para aprovar a minuta do contrato, pelo que, de igual modo, lhe compete aprovar as respetivas alterações e/ou retificações e/ou aditamentos; -----

Nos termos e com os fundamentos supra expostos, propõe-se à Câmara Municipal que delibere: -----

1. Proceder à retificação do valor final do contrato, em resultado dos trabalhos a mais, que ficou a constar na minuta aprovada pela Câmara Municipal e bem assim no próprio contrato adicional para execução em regime de empreitada - Repavimentação do Aldeamento do Ilhéu - Freguesia de São Pedro - Vila Franca do Campo, nos seguintes termos: onde se lê: “311.476,96€ (trezentos e onze mil quatrocentos e setenta e seis euros e noventa e seis cêntimos)”, deverá antes ler-se: “312.376,96€ (trezentos e doze mil trezentos e setenta e seis euros e noventa e seis cêntimos)”; e -----
2. Que, nessa conformidade seja a presente deliberação, notificada à empreiteira, Tecnovia Açores - Sociedade de Empreitadas, SA”. -----



O Presidente da Câmara Municipal informou que se tratava de uma proposta de retificação considerando que, por mero lapso de escrita, quer da minuta, quer do próprio contrato adicional, ficou a constar o valor de 311.476,96€ (trezentos e onze mil, quatrocentos e setenta e seis euros e noventa e seis cêntimos) como sendo o valor final resultante dos referidos montantes parcelares, ao invés do valor de 312.376,96€ (trezentos e doze mil, trezentos e setenta e seis euros e noventa e seis cêntimos), que constitui o valor correto. -----

O vereador municipal Emanuel Medeiros questionou se era referente à via de acesso ao posto da PSP. – O Presidente da Câmara Municipal respondeu que não, pois tratava-se de uma obra já concluída. Referiu que, relativamente à obra da via de acesso à PSP, ainda não tinham o caderno de encargos concluído. Mais disse que tal obra seria incluída numa outra empreitada, assim como a via de acesso à zona do Poço Largo. -----

Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por maioria (com três abstenções do PSD). -

(DL N.º 109/2024) - I N.º 9483/2024 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS (PARA OS EFEITOS PREVISTOS NA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO) - AJUSTE DIRETO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE "AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE PONTA GARÇA - VILA FRANCA DO CAMPO - 1.ª

FASE - Pelo Presidente da Câmara Municipal foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----

"Considerando que: -----

- a. importa dar início ao procedimento com vista à execução da empreitada de obra pública intitulada "Ampliação do Cemitério de Ponta Garça – Vila Franca do Campo - 1.ª Fase", por se tratar de uma necessidade da população, e que vem, assim, colmatar uma carência de espaço há muito sentida, dotando aquele local de condições de resposta por mais algumas décadas; -----*
- b. constitui pretensão da Autarquia desencadear o procedimento contratual mais adequado à concretização dos objetivos delineados, que no caso em apreço é o de ajuste direto, respeitando a tramitação legalmente prevista em matéria de contratação pública; -----*
- c. em face da estimativa orçamental realizada pelo autor do projeto de execução, e a partir do qual serão elaboradas as peças do procedimento concursal, estima-se que a pretendida obra terá o custo de 120.000,00€ (cento e vinte mil euros), sendo este o preço base do procedimento a lançar e a constar das respetivas peças; -----*
- d. prevê-se que o prazo de execução da obra pública em causa terá a duração de 6 (seis) meses, pelo que mesmo que seja dado início ao procedimento de contratação pública no corrente ano, certamente transitará para 2025, verificando-se, assim, que a despesa em causa é plurianual; ----*
- e. de acordo com o estatuído na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na atual redação (LCPA – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades*



Públicas) a assunção de compromissos plurianuais, “independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas” está sujeita, no que às entidades da administração local respeita, a autorização prévia da Assembleia Municipal; -----

- f. importa solicitar a referida autorização prévia à Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, dado que parte do citado normativo foi revogada pela Lei dos Compromissos (artigo 13.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro); -----*

Nos termos e com os fundamentos supra expostos, e ainda ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, propõe-se à Câmara Municipal: -----

- 1. Que delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal a proposta para que este órgão emita autorização prévia favorável à assunção do compromisso plurianual pela Câmara Municipal resultante do encargo a suportar com o procedimento de ajuste direto relativo à execução da empreitada “Ampliação do Cemitério de Ponta Garça - Vila Franca do Campo - 1.ª Fase” e que se estima em 120.000,00€ (cento e vinte mil euros), com o prazo de execução previsto de 6 (seis) meses; -----*
- 2. E que delibere, ainda, a Câmara Municipal que, com a emissão da autorização prévia favorável à assunção do referido compromisso pelo órgão deliberativo, prestará informação regular à Assembleia Municipal, da qual conste o compromisso plurianual assumido ao abrigo da autorização prévia objeto da presente proposta de deliberação”. -----*

O Presidente da Câmara Municipal informou que o projeto total tinha um orçamento superior a 400.000,00€ (quatrocentos mil euros) e que a Câmara Municipal não dispunha de disponibilidade financeira para realizar a obra de uma só vez, tendo-a dividido em três fases. Mais disse que estavam a discutir a 1.ª fase, que incluiria muros de suporte à volta do cemitério, sendo que necessitavam de autorização da Assembleia Municipal (compromisso plurianual) para poderem proceder ao lançamento do concurso, considerando que ultrapassaria o ano civil. -----

Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por unanimidade. -----

(DL N.º 110/2024) - I N.º 9484/2024 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS (PARA OS EFEITOS PREVISTOS NA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO) - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DA EMPREITADA DE "AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE PONTA GARÇA - VILA FRANCA DO CAMPO - 1.ª FASE" -_Pelo
Presidente da Câmara Municipal foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----



“Considerando que: -----

- a. a Autarquia pretende dar início ao procedimento contratual necessário à execução da empreitada de “Ampliação do Cemitério de Ponta Garça – Vila Franca do Campo - 1.ª Fase”, cujo prazo de execução previsto é o de 6 (seis) meses, tornar-se-á necessário lançar o procedimento para efeitos de aquisição de serviços de fiscalização e coordenação de segurança da referida empreitada, pelo período correspondente ao previsto para a execução da obra; -----*
- b. constitui, assim, pretensão da Autarquia desencadear o procedimento contratual mais adequado à concretização dos objetivos delineados, que no caso em apreço é o de ajuste direto, respeitando a tramitação legalmente prevista em matéria de contratação pública; -----*
- c. o prazo da prestação dos serviços em causa terá a duração de 6 (seis) meses, correspondente ao prazo previsto para a execução da empreitada, pelo que mesmo que seja dado início ao procedimento de contratação pública no corrente ano, certamente transitará para 2025, verificando-se, assim, que a despesa em causa é plurianual; -----*
- d. de acordo com o estatuído na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na atual redação (LCPA – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas) a assunção de compromissos plurianuais, “independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas” está sujeita, no que às entidades da administração local respeita, a autorização prévia da Assembleia Municipal; -----*
- e. importa solicitar a referida autorização prévia à Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, dado que parte do citado normativo foi revogada pela Lei dos Compromissos (artigo 13.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro); -----*

Nos termos e com os fundamentos supra expostos, e ainda ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, propõe-se à Câmara Municipal: -----

- 1. Que delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal a proposta para que este órgão emita autorização prévia favorável à assunção do compromisso plurianual pela Câmara Municipal resultante do encargo a suportar com o procedimento de contratação pública necessário para a aquisição de serviços de fiscalização e coordenação de segurança da Empreitada de obra pública intitulada “Ampliação do Cemitério de Ponta Garça – Vila Franca do Campo - 1.ª Fase”, pelo prazo de 6 (seis) meses, correspondente ao prazo previsto para a execução da obra; -----*
- 2. E que delibere, ainda, a Câmara Municipal que, com a emissão da autorização prévia favorável à assunção do referido compromisso pelo órgão deliberativo, prestará informação regular à Assembleia Municipal, da qual conste o compromisso plurianual assumido ao abrigo da autorização prévia objeto da presente proposta de deliberação”. -----*



O Presidente da Câmara Municipal informou que a obra necessitaria de fiscalização, a qual também ultrapassaria o ano civil, motivo pelo qual necessitavam de autorização para poderem deliberar em sessão da Assembleia Municipal (compromisso plurianual). -----

Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por unanimidade. -----

(DL N.º 111/2024) - I N.º 9485/2024 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS (PARA OS EFEITOS PREVISTOS NA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO) - AJUSTE DIRETO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE "REFORÇO DA MURALHA DO FORTE DO CORPO SANTO - VILA FRANCA DO CAMPO" - Pelo Presidente da Câmara Municipal foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: ----

"Considerando que: -----

- a. importa dar início ao procedimento com vista à execução da empreitada de obra pública intitulada "Reforço da Muralha do Forte do Corpo Santo - Vila Franca do Campo", necessária à consolidação e reforço para restauro da Muralha do antigo Forte do Corpo Santo, visando-se a sua requalificação e aproveitamento do espaço; -----*
- b. constitui pretensão da Autarquia desencadear o procedimento contratual mais adequado à concretização dos objetivos delineados, que no caso em apreço é o de ajuste direto, respeitando a tramitação legalmente prevista em matéria de contratação pública; -----*
- c. em face da estimativa orçamental realizada pelo autor do projeto de execução, e a partir do qual serão elaboradas as peças do procedimento concursal, estima-se que a pretendida obra terá o custo de 140.000,00€ (cento e quarenta mil euros), sendo este o preço base do procedimento a lançar e a constar das respetivas peças; -----*
- d. prevê-se que o prazo de execução da obra pública em causa terá a duração de 4 (quatro) meses, pelo que mesmo que seja dado início ao procedimento de contratação pública no corrente ano, certamente transitará para 2025, verificando-se, assim, que a despesa em causa é plurianual; ----*
- e. de acordo com o estatuído na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na atual redação (LCPA – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas) a assunção de compromissos plurianuais, "independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas" está sujeita, no que às entidades da administração local respeita, a autorização prévia da Assembleia Municipal; -----*



- f. importa solicitar a referida autorização prévia à Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, dado que parte do citado normativo foi revogada pela Lei dos Compromissos (artigo 13.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro); -----*

Nos termos e com os fundamentos supra expostos, e ainda ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, propõe-se à Câmara Municipal: -----

- 1. Que delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal a proposta para que este órgão emita autorização prévia favorável à assunção do compromisso plurianual pela Câmara Municipal resultante do encargo a suportar com o procedimento de ajuste direto relativo à execução da empreitada “Reforço da Muralha do Forte do Corpo Santo - Vila Franca do Campo” e que se estima em 140.000,00€ (cento e quarenta mil euros), com o prazo de execução previsto de 4 (quatro) meses; -----*
- 2. E que delibere, ainda, a Câmara Municipal que, com a emissão da autorização prévia favorável à assunção do referido compromisso pelo órgão deliberativo, prestará informação regular à Assembleia Municipal, da qual conste o compromisso plurianual assumido ao abrigo da autorização prévia objeto da presente proposta de deliberação”. -----*

O Presidente da Câmara Municipal informou que o forte localizado na praia do Corpo Santo iria ser alvo de intervenção, uma vez que já tinham parecer favorável do LREC (Laboratório Regional de Engenharia Civil), sendo que efetuariam um reforço após terem observado algumas falhas na base da estrutura, as quais colocam em causa a sua estabilidade. Mais disse que a primeira parte da intervenção era para conservar a muralha do forte do Corpo Santo e, como ultrapassaria o ano civil, necessitavam de autorização para lançar o concurso. -----

Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por unanimidade. -----

(DL N.º 112/2024) - I N.º 9486/2024 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS (PARA OS EFEITOS PREVISTOS NA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO) - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DA EMPREITADA DE "REFORÇO DA MURALHA DO FORTE DO CORPO SANTO - VILA FRANCA DO CAMPO -

- Pelo Presidente da Câmara Municipal foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----

“Considerando que: -----

- a. a Autarquia pretende dar início ao procedimento contratual necessário à execução da empreitada de “Reforço da Muralha do Forte do Corpo Santo - Vila Franca do Campo”, cujo prazo de execução previsto é o de 4 (quatro) meses, tornar-se-á necessário lançar o procedimento para*



- efeitos de aquisição de serviços de fiscalização e coordenação de segurança da empreitada em causa, pelo período correspondente ao previsto para a execução da obra; -----*
- b. constitui, assim, pretensão da Autarquia desencadear o procedimento contratual mais adequado à concretização dos objetivos delineados, que no caso em apreço é o de ajuste direto, respeitando a tramitação legalmente prevista em matéria de contratação pública; -----*
 - c. o prazo da prestação dos serviços em causa terá a duração de 4 (quatro) meses, correspondente ao prazo previsto para a execução da empreitada, pelo que mesmo que seja dado início ao procedimento de contratação pública no corrente ano, certamente transitará para 2025, verificando-se, assim, que a despesa em causa é plurianual; -----*
 - d. de acordo com o estatuído na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na atual redação (LCPA - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas) a assunção de compromissos plurianuais, “independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas” está sujeita, no que às entidades da administração local respeita, a autorização prévia da Assembleia Municipal; -----*
 - e. importa solicitar a referida autorização prévia à Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, dado que parte do citado normativo foi revogada pela Lei dos Compromissos (artigo 13.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro); -----*

Nos termos e com os fundamentos supra expostos, e ainda ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, propõe-se à Câmara Municipal: -----

- 1. Que delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal a proposta para que este órgão emita autorização prévia favorável à assunção do compromisso plurianual pela Câmara Municipal resultante do encargo a suportar com o procedimento de contratação pública necessário para a aquisição de serviços de fiscalização e coordenação de segurança da Empreitada de obra pública intitulada “Reforço da Muralha do Forte do Corpo Santo - Vila Franca do Campo”, pelo prazo de 4 (quatro) meses, correspondente ao prazo previsto para a execução da obra; -----*
- 2. E que delibere, ainda, a Câmara Municipal que, com a emissão da autorização prévia favorável à assunção do referido compromisso pelo órgão deliberativo, prestará informação regular à Assembleia Municipal, da qual conste o compromisso plurianual assumido ao abrigo da autorização prévia objeto da presente proposta de deliberação”. -----*

O Presidente da Câmara Municipal informou que se tratava da fiscalização da obra, bem como do respetivo pedido de autorização. -----

Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por unanimidade. -----

(DL N.º 113/2024) - I N.º 9487/2024 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - ALTERAÇÃO



DE TRÂNSITO NA FREGUESIA DE SÃO PEDRO - VILA FRANCA DO CAMPO - Pelo

Presidente da Câmara Municipal foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----

“Considerando que: -----

- a. pela Comissão Municipal de Trânsito foi apresentada proposta relacionada com a alteração na circulação do trânsito nalgumas artérias da freguesia de São Pedro, uma vez que uma das faixas de rodagem dessas vias é frequentemente utilizada para estacionamento, visando-se com essa alteração uma maior fluidez no trânsito na zona sul da freguesia; -----
- b. tal proposta consiste na circulação de trânsito passar a fazer-se num só sentido, nomeadamente da seguinte forma: -----
 - Rua Gonçalo Velho: sentido Nascente-Poente; -----
 - Rua Nossa Sra. Natividade: sentido Poente-Nascente; -----
 - Rua Padre Pires: sentido Norte-Sul, até à Esquadra da Polícia de Segurança Pública, e sentido Sul-Norte até à Avenida da Liberdade, conforme consta do seguinte mapa: -----



- a. nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta; -----
- b. por sua vez, compete à assembleia municipal pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução das atribuições do município, cfr. alínea k) do n.º 2 do art.º 25.º da citada Lei; -----

Com os fundamentos acima invocados, propõe-se à Câmara Municipal que, no uso das referidas



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

competências, delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal a alteração na circulação do trânsito nas Ruas supramencionadas da freguesia de São Pedro, neste concelho, passando o trânsito a fazer-se apenas num sentido nos termos supra expostos e constantes do mapa, colocando-se nova sinalética em conformidade”. -----

O Presidente da Câmara Municipal referiu que, na sequência da proposta da Comissão Municipal de Trânsito, a Rua de Nossa Sra. da Natividade e a Rua de Gonçalo Velho passariam a ter um sentido único (Poente-Nascente e Nascente-Poente, respetivamente) e a Rua Padre Pires passaria a ser feita no sentido Norte-Sul até à esquadra da Polícia de Segurança Pública, e no sentido Sul-Norte até à Avenida da Liberdade. -----

Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por unanimidade. -----

(DL N.º 114/2024) - I N.º 9495/2024 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - PROTOCOLO COM AJMA - ASSOCIAÇÃO DESENVOLVIMENTO JORNADAS MÉDICAS DO ATLÂNTICO

- Pelo Presidente da Câmara Municipal foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----

“Considerando: -----

- a. o pedido de apoio apresentado junto desta Câmara Municipal pela AJMA – ASSOCIAÇÃO DESENVOLVIMENTO JORNADAS MÉDICAS DO ATLÂNTICO, com vista à realização do evento “II Jornadas de Medicina Dentária do Atlântico”, nos dias 17, 18 e 19 de outubro de 2024, no Centro Cultural de Vila Franca do Campo; -----*
- b. o interesse da Câmara Municipal na concretização do evento, por ser um meio de promoção e divulgação do nosso concelho e da economia local; -----*
- c. que a colaboração institucional entre as entidades públicas e privadas é uma forma eficaz de promoção do bem-estar e qualidade de vida dos cidadãos do concelho de Vila Franca do Campo; -----*

Propõe-se que a autarquia celebre um protocolo com a referida Associação, pelo valor de 1.000,00€ (mil euros), e que se destina a apoiar a realização do evento “II Jornadas de Medicina Dentária do Atlântico”, nos dias 17, 18 e 19 de outubro de 2024, no Centro Cultural de Vila Franca do Campo”. -----

O Presidente da Câmara Municipal informou que a associação AJMA iria realizar um evento em Vila Franca do Campo, tendo requerido um apoio no valor de 1.000,00€ (mil euros). -----

Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por unanimidade. -----

ÁREA SOCIAL

(DL N.º 115/2024) - I N.º 9428/2024 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - ABERTURA DE CANDIDATURAS PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO NO ANO LETIVO



2024/2025 - Pelo Presidente da Câmara Municipal foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: ---
“Em ordem ao procedimento de atribuição pelo município, de bolsas de estudo para o ano letivo 2024/2025, e em cumprimento do disposto no Artigo 3º do Regulamento do Programa Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo, o Presidente da Câmara Municipal propõe que a Câmara delibere: -----

1. Fixar a abertura do concurso, no período de 16 de setembro a 25 de outubro, para atribuição das bolsas de estudo; -----
2. Determinar que as candidaturas serão apreciadas e atribuídas à medida que são rececionadas e que estejam de acordo com o Regulamento do Programa Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo, não fixando o número máximo de bolsas a atribuir; -----
3. Designar a Comissão Técnica de Análise, que será composta pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal Dr. Ricardo Rodrigues, e que coordenará a comissão, e pelas técnicas superiores Dra. Cristina Martins e Dra. Teresa Alvernaz. -----

Em conformidade com o disposto no nº 6, alínea a) e 7 do referido artigo 3º, o montante máximo da bolsa de estudo é de 763.89€, correspondente a 1,5 o valor do IAS (indexante de apoios sociais) para o ano letivo 2024/2025, com escalonamento em função dos rendimentos do agregado familiar do candidato”. ---

O Presidente da Câmara Municipal referiu que pretendiam atribuir, novamente, bolsas de estudo aos alunos vila-franquenses. -----

Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por unanimidade. -----

DIVISÃO FINANCEIRA

(DL N.º 116/2024) - I N.º 9457/2024 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - 10.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO - Pelo Presidente da Câmara Municipal foi introduzida documentação referente à 10.ª alteração orçamental. -----

O Presidente da Câmara Municipal informou que a alteração orçamental incidia em duas alterações essenciais. Relativamente à primeira alteração, referiu que algumas verbas alocadas a determinadas rubricas passaram, de forma substantiva, para uma rubrica associada à “repavimentação”, considerando que pretendiam repavimentar algumas vias danificadas em Vila Franca do Campo. Relativamente à segunda alteração, informou que decorria a candidatura relativa à 2.ª fase de ampliação do parque industrial, tendo alocado os 15% devidos para poderem lançar o respetivo concurso, orçamentado num valor superior a 400.000,00€. -----

Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por maioria (com três abstenções do PSD. --

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

- **BALANCETE** - Foi presente a esta reunião o Balancete da Tesouraria Municipal, referente ao dia dez de setembro de dois mil e vinte e quatro na importância de 4.239.288,00 € (quatro milhões, duzentos e trinta e nove mil e duzentos e oitenta e oito euros). -----

----- Estes assuntos foram aprovados em minuta, por unanimidade, para efeitos de execução imediata. -----

----- Não havendo outros assuntos a tratar e sendo 10:17, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se elaborou a presente ata que eu, Pedro Henrique Soares Correia, Secretário da Vereação, mandei escrever e subscrevo. -----

----- Declaro ainda que a presente ata contém vinte e uma folhas. -----